



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19<sup>77</sup>.

ASSUNTO: PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 06/77.

TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, TUBOS E TABELAS

DE PAPELARIA, TUBOS E TABELAS E DE OUTROS MATERIAIS DE PAPELARIA.

PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 00/77.

DELIBERAÇÃO N.º \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO J. DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 09/77.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO  
AO PESSOAL DOS QUADROS E TABELAS -/  
DESTA PREFEITURA, DIARISTAS E MENSA  
LISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE,

DELIBERAÇÃO :-

ART. 1º)- Fica concedido a todos os funcionários dos Quadros I, II, III, IV e tabelas de funções gratificadas, bem como aos inativos e pensionistas um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre seus atuais vencimentos, gratificações, preteritos e pensões.

ART. 2º)- Fica concedido aos Diaristas desta Municipalidade um salário diário de CR\$.36,88 (trinta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos).

ART. 3º)- Fica concedido às auxiliares de ensino um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre seus atuais vencimentos.

ART. 4º)- Fica majorado o valor do salário-família na proporção de 50% (cinquenta por cento) por dependente.

ART. 5º)- Para efeito de cálculos, ficam desprezadas as frações de CR\$.0,50 (cinquenta centavos) e quando superior a este valor será aproximado para CR\$.1,00 (um cruzeiro).

ART. 6º)- Fica a contabilidade incumbida de elaborar as escalas de vencimentos, os quadros e as tabelas, de conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º desta Deliberação.

ART. 7º)- A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 1977.

ART. 8º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1977.

Ovidio Ribeiro de Abreu

= OVIDIO RIBEIRO DE ABREU = PRESIDENTE =



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 06/77

Em, 04 de maio de 1977

SENHOR PRESIDENTE:

=====

Tenho o renovado prazer de poder submeter a d<sup>o</sup>ta consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores, pelo alto intermédio de V. Excia., o incluso Ante-Projeto de Deliberação nº 06/77 que cuida da concessão do aumento ao pessoal dos quadros e tabelas desta Prefeitura, Diaristas e Mensalistas e dá outras providências.

A iniciativa da presente matéria é para possibilitar ao laborioso pessoal da Prefeitura uma revisão nos seus vencimentos, gratificações, proventos e pensões, tendo em vista o aumento constante do custo de vida, inclusive decretação de novo índice de salário mínimo.

O percentual de 40% (quarenta por cento), se justifica em face das possibilidades e disponibilidades financeiras da Prefeitura, sendo certo que no orçamento de 1977 as verbas de pessoal estão calculadas para suportar referido aumento.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria e com a consciência tranquila de estar cumprindo com os ditames do Governo Revolucionário qual seja o de amparo ao homem, meta principal, agradeço a compreensão dos Ilustres Vereadores, oportunidade em que renovo a V. Excia., e aos pares desta nobre casa os meus protestos de real estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

*Jenecy Mendonça*

JENEKY MENDONÇA

PREFEITO

AO EXMº SNR.

OVIDIO RIBEIRO DE ABREU

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

~~ANTE~~ PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº <sup>08</sup> ~~287~~ 77

1ª DISCUSSÃO  
Em 06/05/77  
Carvalho  
Presidente

2ª DISCUSSÃO  
Em 13/05/77  
Carvalho  
Presidente

As Comissões de  
FINANÇAS - C. JUSTIÇA  
EM 06/05/77  
Carvalho  
PRESIDENTE

APROVADO  
Em 13/05/1977  
Carvalho  
Presidente

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO AO PESSOAL DOS QUADROS E TABELAS DESTA PREFEITURA, DIARISTAS E MENSALISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E ~~EU SANCIONO~~ A SEGUINTE,

DELIBERAÇÃO :  
=====

ARTº 1º) - Fica concedido a todos os funcionários dos Quadros I, II, III, IV e tabelas de funções gratificadas, bem como aos inativos e pensionistas um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre seus atuais vencimentos, gratificações, proventos e pensões.

ARTº 2º) - Fica concedido aos Diaristas desta Municipalidade um salário diário de Cr\$.36,88 (trinta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos).

ARTº 3º) - Fica concedido as auxiliares de ensino um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre seus atuais vencimentos.

ARTº 4º) - Fica majorado o valor do salário-família na proporção de 50% (cinquenta por cento) por dependente.

ARTº 5º) - Para efeito de cálculos, ficam desprezadas as frações de Cr\$.0,50 (cinquenta centavos) e quando superior a este valor será aproximado para Cr\$.1,00 (um cruzeiro).

ARTº 6º) - Fica a contadoria incumbida de elaborar as escalas de vencimentos, os quadros e as tabelas, de conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º desta Deliberação.

ARTº 7º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 1977.

ARTº 8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MAIO DE 1977

Luiz Melo Garcia  
Antônio Ribeiro da Silva  
Daniel Silva  
José Antunes da Silva

Genecy Mendonça  
GENECY MENDONÇA  
-PREFEITO-  
Antônio Ribeiro da Silva



COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

A Comissão de Finanças por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 06/77-que concede aumento de 40% aos funcionários da Municipalidade, pois o orçamento vigente foi feito ja prevendo referida majoração.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 1977.

Antônio de F. Fernandes  
José Coutinho  
Amílcar de Azevedo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 06/77, pois trata-se de uma medida justa que vem sanar uma irregularidade .

Sala das Sessões, 13 de Maio de 1977.

Luiz Melo de Azevedo  
Antônio Ribeiro da Silva  
Daniel Silva

APROVADO  
Em 13/05/1977  
Carvalho  
Presidente

APROVADO  
Em 13/05/1977  
Carvalho  
Presidente

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 05 de maio de 1977.

Comissão de Justiça e Redação  
Processo nº 522-77  
Projeto nº 28-77

**PARECER**

Para relator chega nos mãos projeto de autoria do Vereador Admarco Azevedo Gama, cuidando de prestar homenagem ao sr. Yves Bazette dos Santos, antigo ferroviário, perpetuando o seu nome na história da cidade.

Além de ferroviário o sr. Yves participava de direção de várias entidades filantrópicas, notadamente no antigo 6º distrito, onde residia.

O projeto é legal. Opinamos pela sua aprovação.

É o parecer. Sala das Comissões, 11 de maio de 1977.

a) Plínio Silveira Dutra — relator  
a) Said Tanus José — Membro da Comissão  
a) Carlos Cardoso Tinoco — Presidente

Processo nº 522-77  
Projeto nº 28-77

Considera Cidadão Campista o dr. Pedro Salomão José Kassab.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica considerado Cidadão Campista o Dr. Pedro Salomão José Kassab.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1977.

a) Aldemir Gonçalves Azevedo

Azevedo  
Comissão de Justiça e Redação  
Processo nº 522-77  
Projeto nº 28-77

**PARECER**  
O cidadão paulista, dr. Pedro Kassab tem extensa folha de serviços prestados ao país.

Médico da capital bandeirante, tem se destacado em congressos, simpósios, cursos

nessa Polícia Militar. Yves Bazette dos Santos, era funcionário aposentado da Rede Ferroviária Federal e participou da direção de diversas entidades filantrópicas e esportivas de Campos, notadamente no antigo 6º distrito, onde morreu e veio a falecer.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1977.

a) Admarco Azevedo Gama.

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

DELIBERAÇÃO Nº 08/77

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO AO PESSOAL DOS QUADROS E TABELAS DESTA PREFEITURA, DIARISTAS E MENSALISTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA "APROVA" E EU "SANCIONO" A SEGUINTE

**DELIBERAÇÃO:**

ARTº 1.º) — Fica concedido a todos os funcionários dos Quadros I, II, III, IV e tabelas de funções gratificadas, bem como aos inativos e pensionistas um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre seus atuais vencimentos, gratificações, proventos e pensões.

ARTº 2.º) — Fica concedido aos Diaristas desta Municipalidade um salário diário de Cr\$ 36,88 (trinta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos).

ARTº 3.º) — Fica concedido as auxiliares de ensino um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre seus atuais vencimentos.

ARTº 4.º) — Fica majorado o valor do salário-família na proporção de 50% (cinquenta por cento) por dependentes.

ARTº 5.º) — Para efeito de cálculos, ficam desprezadas as frações de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) e quando superior a este valor será aproximado para Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

ARTº 6.º) — Fica a contadoria incumbida de elaborar as escalas de vencimentos, os quadros e as tabelas, de conformidade com os artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Deliberação.

ARTº 7.º) — A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1.º de maio de 1977.

ARTº 8.º) — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MAIO DE 1977.

GENEOY MENDONÇA — Prefeito